Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joiá do Oeste

LEI Nº 273/90

DATA: 20 de março de 1990.

SÚMULA: CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA DA CNEC DA SEDE MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudo a alunos matriculados no Colégio Comercial Paulo Sarazate - CNEC de Nova Santa Rosa - 2º e 3º série neste ano letivo de 1990 e na 3ª série do ano letivo de 1991.

Parágrafo único- O estudante, para se credenciar na postulação da concessão de Bolsas de estudo, deverá requerer perante a Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante assinatura de documento onde declarará que necessita da Bolsa de Estudos em virtude de sua situação financeira devendo comprovar, anexando atestado de que está matriculado na 2ª ou 3ª série no referido estabelecimento e documento que comprove o valor da mensalidade expedido pelo educandário.

Art. 2º. O valor da Bolsa de Estudo, equivalerá a 10% (dez porcento) do salário mínimo, pagáveis até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento nos meses de março a dezembro dos anos de 1990 e 1991.

§ 1º. Mensalmente o aluno aquinhoado com a concessão da Bolsa, deverá comprovar sua frequência regular às aulas mediante atestado de frequência e o grau de aproveitamento em seus estudos.

§ 2º: Comprovado que o aluno não está fazendo bom aproveitamento do benefício concedido, esse benefício cessará de imediato.

§ 3º: Não terá direito a pleitear renovação da Bolsa de Estudos para o próximo ano, o aluno que venha a ser reprovado neste ano letivo ou que tenha firmado declarações falsas à SMEC.

J.C.A.

Joia do Oeste

Art. 3º: Para suportar os encargos decorrentes da concessão das Bolsas de Estudo de que trata esta Lei, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), conforme abaixo especificamos:

0500 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
0501 - Departamento de Educação
08431881-15- Apoio financeiro a Estudantes - Bolsas de Estudo
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes....Cr$ 1.000.000,00

Art. 4º: Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior serão usados recursos de conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA (PR) em 02 de abril de 1990.

João E. Modes
João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Wutzke
DANIEL WUTZKE
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES